

DELIBERAÇÃO Nº 018/2024 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR reunido ordinariamente no dia 08 de março de 2024, no uso das suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 369 de 29/04/2020, referente ao Repasse Financeiro Emergencial de Recursos Federais em decorrência da pandemia, no valor de R\$ 81.750,00 (oitenta e um mil e setecentos e cinquenta reais);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 045/2020 CEAS/PR, que aprova a adesão ao Repasse Financeiro Emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19, pelo Governo do Estado do Paraná, para o Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate à COVID-19;

CONSIDERANDO os pagamentos efetuados em duas parcelas em 07/10/2020 e 18/12/2020 no valor total de R\$ 81.750,00 (oitenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) e saldo em conta referente aos rendimentos financeiros;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da devolução do saldo em conta do repasse Federal, referente a Portaria MC nº 369/GM/MC/2020 para Alimentos da conta 127256, no valor de R\$ 302,77 (trezentos e dois reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Pela aprovação da devolução do saldo em conta do repasse Federal, referente a Portaria MC nº 369/GM/MC/2020 para EPI (Equipamento de Proteção Individual) da conta 127272, no valor de R\$ 430,07 (quatrocentos e trinta reais e sete centavos).

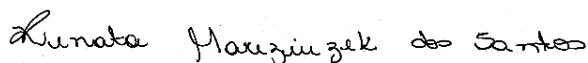
Art. 3º Pela aprovação da devolução do saldo em conta do repasse Federal, referente a Portaria MC nº 369/GM/MC/2020 para Acolhimento na conta 12723X, no valor de R\$ 1.052,69 (mil e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Art. 4º Pela revogação da Deliberação 009/2024 – CEAS/PR, que trata sobre a devolução de saldo em conta do Governo Federal, referente a Portaria MC nº 369/GM/MC/2020.

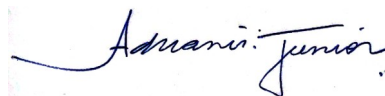
Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE



Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR



Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice-Presidente do CEAS/PR